

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central/SP

EDITAL DE 1º, 2º E 3º LEILÃO e intimação na **FALÊNCIA DE SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.930.759/0001-86, na pessoa da **Administradora Judicial LASPRO CONSULTORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.223.371/0001-75; **bem como do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO na pessoa do seu Procurador**; e da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO na pessoa do seu Procurador**.

O **Dr. Jomar Juarez Amorim**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central/SP, na forma da lei, **FAZ SABER** quanto o presente Edital de 1º, 2º e 3º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** da empresa **SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - Processo nº 0031974-95.2013.8.26.0100 – Controle nº 91/2013**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO IMÓVEL – O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive a descrição detalhada do bem a ser apregoado.

DA VISITAÇÃO - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado.

DO LEILÃO - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO E PRESENCIAL**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 16/08/2024 às 14:00 h** e se encerrará **dia 02/09/2024 a partir das 14:00 h, sucessivamente com intervalo de 30 segundos para cada lote**, onde serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 02/09/2024 às 14:01 h** e se encerrará no **dia 17/09/2024 a partir das 14:00 h, sucessivamente com intervalo de 30 segundos para cada lote**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção o **3º Leilão**, que terá início no **dia 17/09/2024 às 14:01 h** e se encerrará no **dia 02/10/2024 a partir das 14:00 h, sucessivamente com intervalo de 30 segundos para cada lote**, onde serão aceitos os maiores lances ofertados, conforme preceitua o §3º-A do art. 142 da Lei 11.101/05.

DO CONDUTOR DO LEILÃO - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. Cumpre informar que cabe ao Leiloeiro a definição de critérios para participação do leilão, com o objetivo de preservar a segurança e a confiabilidade dos lances, nos termos do art. 14 da Resolução nº 236/2016 do CNJ.

DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br, ou de viva voz no dia do encerramento do leilão a partir **das 13:00 horas** no Auditório localizado na Alameda Santos, nº 787, 13º andar, conjunto 132 – Jd. Paulista – São Paulo/SP, em igualdade de condições.

DOS DÉBITOS – O imóvel será apregoado sem quaisquer ônus, sejam débitos de condomínio água, luz, gás, taxas, multas, Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU (aquisição originária), os quais serão de responsabilidade da massa falida, exceto se o arrematante for: (I) sócio da sociedade falida ou sociedade controlada pelo falido; (II) parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; (III) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão (art. 141, II, § 1º, I, II e III, da lei nº

11.101/05). O arrematante deverá arcar com todos os custos de transferência do imóvel para seu nome, como as despesas de ITBI – Imposto de transmissão de bens imóveis e registro do imóvel no RGI respectivo.

DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro a comissão de **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do bem, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do encerramento do leilão, através de Depósito na conta física do Leiloeiro, cujos dados serão enviados por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada deverão apresentar proposta, enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto, caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, uma vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo, o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895, § 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo ela ser analisada pelo MM. Juízo respectivo, que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. Caso a proposta seja apresentada diretamente ao juízo do processo após a finalização do leilão, havendo deferimento, o proponente deverá realizar o pagamento da comissão do Leiloeiro no prazo constante do edital, qual seja, 24 (vinte e quatro) horas após deferimento.

PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO PELO(A) ARREMATANTE - Considerando que nos leilões Judiciais ofertados no site, há previsão legal para pagamento do arremate em 24h (vinte e quatro horas) após a arrematação, conforme Condições de Venda e Pagamento descritas em edital. Cumprido o prazo de pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro configurará desistência por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento), mais despesas no importe de 5% (cinco por cento) do valor do arremate no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Megaleilões emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto 21.981/32. Considera-se ainda, tal conduta totalmente desrespeitosa com os(as) demais concorrentes ou licitantes do leilão, bem como, com o(a) Vendedor(a). Por conseguinte, o cadastro do(a) arrematante inadimplente será banido no sistema, bem como, não será admitido participar de qualquer outro leilão divulgado no portal da Mega Leilões e caso sejam identificados cadastros vinculados aquele, estes serão igualmente banidos. Vale esclarecer ainda, que fraudar leilão é crime, conforme preceituado no artigo 358 do código penal. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei 11.101/05, o Provimento CSM nº 1625/2009, a Resolução nº 236/2016 do CNJ e, no que couber, o CPC e o *caput* do artigo 335, do CP.

RELAÇÃO DO IMÓVEL: MATRÍCULA Nº 265.251 DO 9º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP: IMÓVEL: Apartamento nº 13, localizado no 1º

andar ou 2º pavimento, do Edifício Porto Belo, parte integrante do Conjunto Residencial Portal, situado à Rua Senador Georgino Avelino, nº 647, na Vila Carmozina, Distrito de Itaquera, contendo a área privativa de 43,55m², a área comum de 6,6595m², encerrando a área total de 50,2095m², cabendo-lhe no terreno e partes comuns do condomínio, a fração ideal de 2,5000%, já estando incluído o direito ao uso de uma vaga de garagem no estacionamento coletivo, estando sujeito ao auxílio de manobrista. **Consta na Av.4 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 17000201208809000, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. **Consta na Av.6 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00008846920125110004, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho de Manaus/AM foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. **Consta na Av.8 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00020003120055020029, em trâmite na 29ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. **Consta na Av.11 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0000262.74.2012.5.04.0233, em trâmite 3ª Vara do Trabalho de Gravataí/RS, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. **Consta na Av.12 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0000786-13.2012.5.03.0132, em trâmite 2ª Vara do Trabalho de Barbacena/MG, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. **Consta na Av.18 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0000243-09.2011.5.09.0025, em trâmite 1ª Vara do Trabalho de Umuarama/PR, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. **Consta na Av.19 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0000244-91.2011.5.09.0025, em trâmite 1ª Vara do Trabalho de Umuarama/PR, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. **Consta na Av.20 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0000173-89.2011.5.09.0025, em trâmite 1ª Vara do Trabalho de Umuarama/PR, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. **Consta na Av.22 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0001899-72.2012.5.02.0053, em trâmite 53ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. **Consta na Av.23 desta matrícula** que nos autos ação de Execução Trabalhista, Processo nº 00003577520155020065, em trâmite 65ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, requerida por SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE SÃO PAULO – SINTRACON/SP contra SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., foi penhorado o imóvel desta matrícula. **Consta na Av.25 desta matrícula** que nos autos ação de Execução Trabalhista, Processo nº 0002700-74.2012.5.02.0089, em trâmite 89ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, requerida por JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA contra SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. e outros, foi penhorado o imóvel desta matrícula. **Consta na Av.30 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0000088-02.2013.5.03.0090, em trâmite na Vara do Trabalho de Guanhaes/MG, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. **Consta na Av.31 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0002679-76.2012.5.01.0461, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho Rio de Janeiro/RJ, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. **Consta na Av.32 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0000533-34.2012.5.09.0657, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Colombo/PR, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. **Consta na Av.33 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0000778-27.2012.5.09.0663, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho de Londrina/PR, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. **Consta na Av.35 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0001582-91.2011.5.09.0513, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Londrina/PR, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. **Consta na Av.36 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0000728-57.2011.5.04.0733, em trâmite na Vara do Trabalho de Santa Cruz/RS, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. **Consta na Av.37 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0009795120115020080, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.39 desta matrícula que nos autos do Processo nº 0001284-05.2014.5.02.0056, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.40 desta matrícula que nos autos do Processo nº 0000035-58.2013.5.02.0022, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.41 desta matrícula que nos autos do Processo nº 0002554-08.2012.5.02.0065, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.42 desta matrícula que nos autos do Processo nº 0000928-60.2012.5.05.0132, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.43 desta matrícula que nos autos do Processo nº 0000642-89.2013.5.02.0016, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.44 desta matrícula que nos autos do Processo 0001200-51.2012.5.05.0133, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.45 desta matrícula que nos autos do Processo 0000305-84.2010.5.02.0023, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.46 desta matrícula que nos autos do Processo 0002017-37.2011.5.02.0068, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.47 desta matrícula que nos autos do Processo 0002000-31.2005.5.02.0029, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.48 desta matrícula que nos autos do Processo 0002507-46.2012.5.02.0061, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.49 desta matrícula que nos autos do Processo 001033-49.2012.5.04.0234, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.50 desta matrícula que nos autos do Processo 0000909 57.2012.5.05.0131, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.51 desta matrícula que nos autos do Processo 000293263-2012.5.02.0032, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.52 desta matrícula que nos autos do Processo 000145044-2011.5.06.0181, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.53 desta matrícula que nos autos do Processo 0000245-15.2014.5.03.0033, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.54 desta matrícula que nos autos do Processo 0001232-39.2012.5.02.0004, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.55 desta matrícula que nos autos do Processo 0002925-61.2011.5.02.0079, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.56 desta matrícula que nos autos do Processo 0002567-58.2012.5.02.0082, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.57 desta matrícula que nos autos do Processo 0000258-15.2013.5.05.0511, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.58 desta matrícula que nos autos do Processo 0000122-75.2013.5.02.0034, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.59 desta matrícula que nos autos do Processo 0000088-02.2013.5.03.00, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.60 desta matrícula que nos autos do Processo 0002000-31.2005.5.02.0029, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.62 desta matrícula que nos autos do Processo 0011306-34.2014.5.15.0130, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.64 desta matrícula que nos autos do Processo 0001175-38.2012.5.05.0133, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.65 desta matrícula que nos autos do Processo 0000490-94.2013.5.05.0133, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.66 desta matrícula que nos autos do Processo 0000670-53.2012.5.05.0131, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.67 desta matrícula que nos autos do Processo 0000231-51.2012.5.02.0058, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.68 desta matrícula que nos autos do Processo 0001189-86.2011.5.02.0053, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.69 desta matrícula que nos autos do Processo 0000629-73.2011.5.01.0021, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.70 desta matrícula que nos autos do Processo 0001183-18.2012.5.02.0132, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.71 desta matrícula que nos autos ação de Execução Trabalhista, Processo nº 0001631-21.2012.5.02.0052, em trâmite 52ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, requerida por KATIA DE OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA contra SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., foi penhorado o imóvel desta matrícula.

Consta na Av.72 desta matrícula que nos autos do Processo 0000193-53.2014.5.05.0133, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.73 desta matrícula que nos autos do Processo 0001735-66.2012.5.01.0011, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.74 desta matrícula que nos autos do Processo 0000908-66.2012.5.05.0133, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.75 desta matrícula que nos autos do Processo 0001031-45.2013.5.04.0234, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.76 desta matrícula que nos autos do Processo 0000728-22.2013.5.05.0131, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.77 desta matrícula que nos autos do Processo 0000910-33.2012-5.05.0134, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.78 desta matrícula que nos autos do Processo 11850, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.79 desta matrícula que nos autos do Processo 0001889-562012.5.02.0076, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.80 desta matrícula que nos autos do Processo 0001487-41.2011.5.02.0033, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.81 desta matrícula que nos autos do Processo 0016189-76.2017.5.16.0005, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.82 desta matrícula que nos autos ação de Execução Trabalhista, Processo nº 00001935320145050133, em trâmite Vara Central de Execução e Expropriação de Salvador/BA, requerida por VERONILDO RAFAEL DA SILVA contra SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. e outros, foi penhorado o imóvel desta matrícula.

Consta na Av.83 desta matrícula que nos autos do Processo 0002055-05.2012.5.02.0039, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.84 desta matrícula que nos autos ação de Execução Trabalhista, Processo nº 1001624-41.2022.5.02.0608, em trâmite Vara Central de Execução e Expropriação de Salvador/BA, requerida por CHARLES LUCIO SILVA contra SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., foi penhorado o imóvel desta matrícula.

Consta na Av.85 desta matrícula que nos autos do Processo 0001448.50.2013.5.05.0531, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.86 desta matrícula que nos autos ação de Execução Trabalhista, Processo nº 00002315120125020058, em trâmite 58ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, requerida por RAIMUNDO NONATO COSTA DE SOUZA contra SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., foi penhorado o imóvel desta matrícula.

Consta na Av.87 desta matrícula que nos autos do Processo 0001745-42.2014.5.02.0002, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.88 desta matrícula que nos autos do Processo 0000531-71.2012.5.04.0732, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.89 desta matrícula que nos autos do Processo 0001994-38.2012.5.03.0033, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.90 desta matrícula que nos autos do Processo 0002017-37.2011.5.02.0068, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Consta na Av.91 desta matrícula que nos autos do Processo 0000357-37.2012.5.03.0135, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL

ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. **Consta na Av.92 desta matrícula** que nos autos ação de Execução Trabalhista, Processo nº 0000728-22.2013.5.05.0131, em trâmite Vara Central de Execução e Expropriação de Salvador/BA, requerida por RAILDO FERREIRA PINTO contra SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. e outros, foi penhorado o imóvel desta matrícula. **Consta na Av.93 desta matrícula** que nos autos do Processo 0010386-05.2013.5.01.0027, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. **Consta na Av.94 desta matrícula** que nos autos do Processo 0000169-34.2012.5.01.0027, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. **Consta na Av.96 desta matrícula** que nos autos do Processo 0000357-37.2012.5.03.0135, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. **Consta na Av.97 desta matrícula** que nos autos do Processo 0001189-86.2011.5.02.0053, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. **Consta na Av.98 desta matrícula** que nos autos do Processo 0002334-31.2012.5.15.0135, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. **Consta na Av.99 desta matrícula** que nos autos do Processo 0000987-48.2012.5.05.0132, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. **Consta na Av.100 desta matrícula** que nos autos do Processo 0008000-79.2012.5.16.0007, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. **Consta na Av.101 desta matrícula** que nos autos do Processo 0000924-17.20125.05.0134, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. **Consta na Av.102 desta matrícula** que nos autos do Processo 0001387-31.2014.5.02.0082, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. **Consta na Av.103 desta matrícula** que nos autos do Processo 1000708-05.2016.5.02.0030, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. **Consta na Av.104 desta matrícula** que nos autos do Processo 0000797-89.2011.5.04.0733, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. **Consta na Av.106 desta matrícula** que nos autos do Processo 0001474-15.2012.5.05.0133, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. **Consta na Av.107 desta matrícula** que nos autos da falência supra foi determinada a arrecadação do imóvel desta matrícula. **Consta na Av.108 desta matrícula** que nos autos do Processo 0000670-53.2012.5.05.0131, foi decretada a indisponibilidade de bens de SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. **Contribuinte nº 114.116.0100-8. Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para março de 2024, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

São Paulo, 2 de julho de 2024.

Eu, _____, diretora/escrivã, conferi e subscrevi.

Dr. Jomar Juarez Amorim
Juiz de Direito